EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

Prezado fornecedor, o Município de Piraí do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

a. Anexo I – Especificações do objeto;

b. Anexo II – Modelo de proposta; e

c. Anexo III – Minuta de ARP.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Existem, ainda, outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no processo n° 886/2026, disponível em: Portal Transparência onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação. Dentre esses documentos, encontra-se:

- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

Processo nº 886/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

1.2. Recebimento das Propostas: **A partir das 08h00min do dia 05/11/2026 até às 08h00min do dia 19/11/2026.**

1.3. Abertura e Julgamento das Propostas: **Das 08h01min até às 08h59min do dia 19/11/2026.**

1.4. Início da Sessão de Disputa de Preços: **09h00min do dia 19/11/2026.**

OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.5. Para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: **Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, e solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, na plataforma da www.bll.org.br**.

1.6. Valor máximo da contratação: **R$ 241.485,40 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).**

1.7. Rito da seleção: **Pregão.**

1.8. Forma da seleção: **eletrônica**.

1.9. Local do certame: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

1.10. Critério de julgamento: **Menor preço**.

1.11. Modo de disputa: **Aberto**.

1.11.1. Os lances serão feitos com base no **preço unitário**.

1.11.2. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.12. Ordem das etapas: **Rito procedimental comum**.

1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços.

1.14. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE:

1.14.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Piraí do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Dou consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo licitatório e formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

3.1.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Piraí do Sul;

3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.7. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Para os itens de serviços com desconto final superior a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de referência do Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar a exequibilidade da proposta mediante contratos ou notas fiscais referentes a serviços similares prestados pelo licitante, planilha simplificada de custos, cotações de insumos ou outros documentos equivalentes, apresentados isoladamente ou em conjunto. A documentação deverá demonstrar a viabilidade da execução pelo preço ofertado, consideradas todas as despesas, obrigações legais e condições do Edital. Se necessário, serão solicitados esclarecimentos ou documentos complementares por diligência, sem majoração do preço ou alteração substancial da proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar os seguintes documentos a fim de demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação:

5.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.7. Regularidade trabalhista.

5.1.8. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços similares e compatíveis em características e complexidade com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta.

5.1.8.1. A exigência fundamenta-se no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por finalidade comprovar que a licitante possui experiência anterior compatível com as características e a complexidade dos serviços que pretende executar.

5.1.8.2. Para fins de qualificação técnico-operacional, serão consideradas relevantes, conforme o(s) item(ns) disputado(s), as seguintes atividades:

a) serviços de manutenção preventiva ou corretiva na especialidade de mecânica, para os itens correspondentes a serviços mecânicos;
b) serviços de manutenção preventiva ou corretiva na especialidade elétrica, para os itens correspondentes a serviços elétricos;
c) serviços de manutenção preventiva ou corretiva na especialidade de funilaria, para os itens correspondentes a serviços de funilaria; e
d) serviços de transporte ou remoção de veículos por guincho, para os itens correspondentes aos serviços de guincho.

6. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

6.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo não inferior a 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

6.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

6.2. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

6.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

6.4. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados pela plataforma BLL.

6.5. Na hipótese de o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado, com a devida motivação, à Autoridade Competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela Autoridade Competente.

6.8. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependerem.

6.9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

6.10. A convocação se dará por sistema eletrônico (“chat”), sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

8. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

8.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual.

9. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. Nossos canais de atendimento, (42) 3179-0100 (ramais 117, 119 e 143 (das 8h30 às 11h30 e das 13h às 17h).

9.2. Onde estamos: Paço Municipal Ramis Gabriel Cury, Praça Alípio Domingues nº34, Centro, Piraí do Sul - PR, CEP 84.240-000.

9.3. O responsável pelo certame é **Carlos Alves Feitosa Neto**, nomeado Pregoeiro, pelo Decreto Municipal nº 2.981/2026.

9.4. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.276/2023.

9.5. Piraí do Sul - PR, 28 de outubro de 2026.

Wagner Alan Zadra
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. JUSTIFICATIVA, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa:

A utilização contínua da frota vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura ocasiona o desgaste natural de componentes e sistemas, além da possibilidade de ocorrência de falhas mecânicas, elétricas e demais avarias que podem comprometer a segurança dos usuários, a disponibilidade dos veículos e a continuidade dos serviços públicos.

Nesse contexto, é necessário assegurar que os veículos permaneçam em condições adequadas de segurança e funcionamento, possibilitando a prevenção e a correção de falhas e desgastes, reduzindo a ocorrência de paralisações inesperadas e os impactos decorrentes da indisponibilidade da frota.

A necessidade possui caráter contínuo, considerando que os veículos são utilizados regularmente no transporte escolar, no deslocamento de servidores e no atendimento às unidades educacionais, de modo que sua indisponibilidade pode comprometer diretamente à execução das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registra-se que foi recentemente homologado procedimento licitatório destinado ao atendimento da frota municipal. À época de seu planejamento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura possuía instrumento contratual vigente para atendimento de sua demanda, razão pela qual sua necessidade não foi contemplada naquele procedimento.

Com o encerramento da possibilidade de continuidade do atendimento anteriormente existente e diante da ausência de viabilidade para atendimento conjunto com a outra Secretaria envolvida, tornou-se necessário promover novo planejamento específico para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Dessa forma, justifica-se o prosseguimento dos estudos destinados à identificação da alternativa mais adequada para assegurar a disponibilidade, segurança e conservação da frota, garantindo a continuidade do transporte escolar e das demais atividades desenvolvidas pela Secretaria, bem como a adequada preservação do patrimônio público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.2. Requisitos da Contratação:

2.2.1. São requisitos da contratação:

I. A solução deverá assegurar a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em condições adequadas de qualidade, segurança e eficiência.

II. Deverá ser disponibilizada estrutura física adequada, com instalações, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários e compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços a serem executados.

III. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e, quando exigido pela legislação ou pela natureza da atividade, devidamente habilitados.

IV. Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança, as recomendações dos fabricantes dos veículos, quando pertinentes, e as demais disposições legais relacionadas à atividade.

V. O atendimento deverá ocorrer em prazos compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços, de forma a reduzir o período de indisponibilidade dos veículos e evitar prejuízos à continuidade das atividades da Secretaria, especialmente do transporte escolar.

VI. Quando tecnicamente possível e necessário, deverá ser previsto atendimento no local em que se encontrar o veículo nos casos de falhas de pequena complexidade que impossibilitem seu deslocamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

VII. Para fins de medição dos serviços remunerados por hora trabalhada, deverá ser considerado exclusivamente o período efetivamente empregado na execução dos serviços, não sendo computado o tempo em que o veículo permanecer parado aguardando diagnóstico, autorização, execução do serviço ou disponibilidade de profissional.

VIII. Deverá ser assegurada garantia dos serviços executados, observados os prazos mínimos estabelecidos pela legislação aplicável e as condições definidas no Termo de Referência.

IX. A execução dos serviços deverá permitir adequado acompanhamento e fiscalização pela Administração, inclusive mediante apresentação de diagnóstico e orçamento prévio dos serviços, quando aplicável, bem como registros ou relatórios contendo a identificação do veículo, a descrição dos serviços realizados e o tempo efetivamente empregado em sua execução.

X. Os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas ou que apresentem falhas atribuíveis à sua execução durante o período de garantia deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

XI. A solução deverá assegurar capacidade operacional compatível com a demanda da frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inclusive quanto ao espaço físico

necessário para recebimento, guarda e atendimento dos veículos durante a execução dos serviços.

XII. Deverão ser observadas as normas de segurança e saúde no trabalho e a legislação ambiental aplicável às atividades desenvolvidas, inclusive quanto ao adequado gerenciamento e destinação dos resíduos eventualmente gerados pela execução dos serviços.

XIII. Deverão ser adotadas medidas destinadas à proteção e conservação dos veículos enquanto permanecerem sob responsabilidade da contratada, inclusive quanto à prevenção de danos, extravios e utilização indevida.

XIV. O fornecimento de peças, componentes e materiais destinados à manutenção dos veículos não integra o objeto desta contratação, sendo realizado pela Administração mediante procedimento licitatório próprio. A execução dos serviços deverá, quando necessária a substituição de componentes, observar as peças disponibilizadas ou previamente autorizadas pela Administração.

XV. A solução deverá proporcionar atendimento adequado às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando critérios de eficiência, economicidade, segurança, qualidade e continuidade dos serviços públicos.

2.3. Especificação e quantidades da solução:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade estimada	Valor estimado		Benefício para MPE
				Unitário	Total	
1	Corretivo - elétrica leve	Hora	50	R$ 352,33	R$ 17.616,50	Exclusivo
2	Corretivo - elétrica pesado	Hora	50	R$ 317,06	R$ 15.853,00	Exclusivo
3	Corretivo - funilaria leve	Hora	30	R$ 325,43	R$ 9.762,90	Exclusivo
4	Corretivo - funilaria pesado	Hora	40	R$ 391,98	R$ 15.679,20	Exclusivo
5	Corretivo - mecânica leve	Hora	100	R$ 350,00	R$ 35.000,00	Exclusivo
6	Corretivo - mecânica pesado	Hora	150	R$ 364,43	R$ 54.664,50	Exclusivo
7	Guincho para transporte de veículos leve	Km	200	R$ 4,40	R$ 880,00	Exclusivo
8	Guincho para transporte de veículos pesado	Km	250	R$ 10,50	R$ 2.625,00	Exclusivo
9	Preventivo - elétrica leve	Hora	50	R$ 314,00	R$ 15.700,00	Exclusivo
10	Preventivo - elétrica pesado	Hora	40	R$ 368,25	R$ 14.730,00	Exclusivo
11	Preventivo - funilaria leve	Hora	30	R$ 281,65	R$ 8.449,50	Exclusivo
12	Preventivo - funilaria pesado	Hora	40	R$ 375,98	R$ 15.039,20	Exclusivo

13	Preventivo - mecânica leve	Hora	50	R$ 335,00	R$ 16.750,00	Exclusivo
14	Preventivo - mecânica pesado	Hora	60	R$ 312,26	R$ 18.735,60	Exclusivo
Valor estimado total					**R$ 241.485,40**	

Apresenta-se, abaixo, a relação dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual serve como elemento de suporte ao dimensionamento dos quantitativos, contribuindo para a rastreabilidade e a fundamentação da estimativa da demanda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Nº	VEICULO	PLACA	MODELO	MARCA	ANO	CHASSI	RENAVAN
31	ONIBUS	AXX-5C02	VW 15190	VOLKSWAGEN	13/13	9532E82W1DR352656	60.128067-9
32	ONIBUS	AXX-5B96	VW 15190	VOLKSWAGEN	13/13	9532E82WXDR353398	60.185877-8
44	MICRO	BDV-4G81	VOLARE	MARCOPOLO	19/19		1220045397
49	ONIBUS	AGE-7F64	17210 NEOBUS MEGA	VOLKSWAGEN	01/02	9BWRF82W22R201604	773909931
62	MICRO	AMM-2094	MASCA GRANMINI O	VOLKSWAGEN	04/04	9BWCD52R64R434103	847058964 (EST)
63	MICRO	ANS-8E55	VOLARE W8 ESC	MARCOPOLO	06/06	93PB11E3P6C017976	880981458
69	VAN MASTER	BAY-6D67	FURGÃO L1H1	RENAULT	16/17	93YMAFELAHJ531832	1104573668
85	ONIBUS	ATZ-5901	COMIL SVELTO U 17230	VOLKSWAGEN	11/11	9532L82W3BR144216	326421254
86	ONIBUS	ATZ-5I97	COMIL SVELTO U 17230	VOLKSWAGEN	11/11	9532L82W9BR142924	326417613
90	CELTA	AUE-7C65	1.0L LS	CHEVROLET	11/12	9BGRG48F0CG161143	333165144
97	MICRO	AXX-2F45	CITY CLASS 70C17	IVECO	13/14	93ZL68C01E8453561	601843207
99	ONIBUS	AYA-3B91	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	MERCEDES BENZ	13/14	9BM384069EB943151	993639593
100	ONIBUS	BBK-7E30	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	MERCEDES BENZ	17/17	9BM384069HB063186	1121854440
111	PALIO	AZU-7C77	FIRE	FIAT	15/16	9BD17122ZG7548814	1058166163
113	MICRO	AXO-4754	CITY CLASS 70C17	IVECO	13/14	93ZL68C01E8454210	586153802
152	LOGAN	EVG-4C45	SEDAN 1.6	RENAULT	19/19	93Y4SRZH5MJ347323	1229376671
157	SPIN	GHJ-7G48	1.8L AT ACT7	CHEVROLET	20/20	9BGJK7520LB182121	1247765749
162	MICRO	RHB-8G15	BUS 10-190E	IVECO	20/20	93ZK01BDZM8940813	1261002919
163	MICRO	RHA-8I71	BUS 10-190E	IVECO	21/21	93ZK01BDZM8941681	1259232490
180	LOGAN	SEH-3E12	ZEN10MT 1.0 SEDAN	RENAULT	22/23	93Y4SRT55PJ510327	1343534566
181	MICRO	SEE-3H97	NEOBUS 8.160 ESCOLAR	VOLKSWAGEN	20/22	9532M52PXPR038843	1334238356
189	SAVEIRO	TAS-6G30	ROBUST CS	VOLKSWAGEN	20/24	9BWKL45U2SP033858	1408961897
225	MICRO	UBV-1E35	NEOBUS 10-190E	VOLKSWAGEN	26/27		1488800658 (EST)
226	MICRO	UBU-3G73	BUS 10-190E	IVECO	26/27	93ZK61BDZV8720201	1487907580 (EST)
228	MICRO	UCD-3B22	MARRUA AMD 200	AGRALE	26/26	9BYMBCAKATC000379	1497902948

2.4. Prazo para início da execução do objeto:

A execução terá início mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração, após a formalização da contratação ou do instrumento equivalente, quando cabível, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2.5. Prazo de execução do objeto:

Os serviços deverão ser executados nos seguintes prazos máximos, contados a partir da emissão e aprovação da respectiva Ordem de Serviço:

a) Serviços de manutenção simples: até 2 (dois) dias úteis;

b) Serviços de manutenção de média complexidade: até 5 (cinco) dias úteis;

c) Serviços de alta complexidade: até 15 (quinze) dias úteis;

d) Casos excepcionais: o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada, aceita pela fiscalização.

2.6. Local de execução:

A execução dos serviços de manutenção e a entrega do objeto deverão ocorrer nos seguintes locais, conforme a natureza da necessidade:

• Sede da Contratada (Oficina): Os serviços de manutenção preventiva e corretiva que exijam infraestrutura fixa, ferramentais pesados ou atendimento simultâneo da frota deverão ser executados no estabelecimento físico da empresa vencedora, que deve ser compatível com as exigências técnicas de segurança e espaço.

• Atendimento In Loco: nos casos de falhas mecânicas de pequeno porte que impossibilitem o deslocamento seguro do veículo, a execução do serviço deverá ocorrer no local onde o veículo se encontrar, sem qualquer ônus adicional de deslocamento para a Administração Municipal.

2.7. Garantia exigida do objeto:

A contratada deverá garantir a qualidade técnica dos serviços executados, observando as seguintes condições mínimas:

• Garantia de Serviços (Mão de Obra): O prazo de garantia para os serviços de manutenção preventiva e corretiva será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo de cada ordem de serviço, seguindo as práticas usuais de mercado.

• Marco Inicial da Garantia: O prazo passará a fluir a partir da data de assinatura do termo de recebimento definitivo do objeto, lavrado pelo fiscal do contrato após a conferência da conformidade técnica.

• A contratada fica obrigada a refazer, integralmente e sem qualquer ônus adicional para a Administração, todos os serviços que apresentarem defeitos ou vícios de execução dentro do prazo de garantia.

2.8. Normas específicas de descarte:

A contratada deverá observar a legislação ambiental e as normas aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, adotando medidas destinadas à prevenção da poluição e à adequada segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação dos resíduos sob sua responsabilidade.

I. A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis à natureza dos resíduos gerados, adotando-se medidas destinadas à prevenção de vazamentos, derramamentos e contaminação do solo e da água;

II. A contratada será responsável pelo adequado gerenciamento e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e líquidos decorrentes diretamente da execução dos serviços e que estejam sob sua responsabilidade, vedado seu descarte em locais não autorizados ou em desacordo com a legislação ambiental;

III. Quando houver geração ou manejo de óleo lubrificante usado ou contaminado, deverão ser observadas as disposições da Resolução CONAMA nº 362/2005 e suas alterações;

IV. Os resíduos sujeitos a sistemas específicos de coleta, tratamento, reciclagem ou logística reversa deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as responsabilidades atribuídas a cada agente pela legislação aplicável.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

3.1. "Exclusivo": Os itens serão exclusivos para participação de MPE, seja em razão do valor do item ou por corresponder à cota reservada de outro item, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 003/2009.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:
CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4° do art. 3°, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM

☐ declaramos que NÃO estamos enquadrados como MPE

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R$)		Taxa administrativa ofertada (%)
				Unitário	Total	
					Preço total geral	

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.
Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)